



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS  
Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-390 - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 19 de junho de 2020.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2020**  
**AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2016**  
**PROCESSO SEI IMA.2016.00000360-50**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**  
**RC 00134/2020**

**Finalidade:** Prorrogação da vigência e alteração do valor contratual.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.041-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, entidade reconhecida como beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério da Cidadania, com sede na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. [111.554.262.117](#) e Municipal nº. 1.121.393-0, e com Unidade de Operação em Campinas, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0008-21 e Inscrição Municipal em Campinas sob o n.º 29541-8, representado pelo infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Sr<sup>a</sup>. Rosângela Pereira, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 11.423.526-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.859.398-52, resolvem **ADITAR** as cláusulas quinta, sexta, sétima e décima, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

Por negociação entre as partes, fica alterado o valor de contribuição para R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por estudante/mês, contratado ao abrigo do Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE, paga pela Contratante mensalmente ao CIEE, para a próxima vigência contratual.

§1º A Contratante será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea “j” da cláusula 3ª.

§2º Esse valor será atualizado no mês de julho de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§3º O valor da contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

### CLÁUSULA SEXTA DO VALOR





30/06/2020, às 09:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Pereira, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 12:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDNA DO NASCIMENTO ZAGUE, Gerente de Recursos Humanos**, em 30/06/2020, às 13:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 30/06/2020, às 13:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA CRISTIANE PAIVA, Assistente II - Folha de Pagto e Benef**, em 30/06/2020, às 14:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 30/06/2020, às 17:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO, Diretor(a) Presidente**, em 02/07/2020, às 16:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2591487** e o código CRC **1A21FCDE**.